

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2026

Processo Administrativo nº 44/2026

MUNICÍPIO DE IRAÍ – RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 87.612.941/0001-64, com sede à Rua Vazulmiro Dutra, nº 161, na cidade de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, CEP nº 98.460-000, telefones para contato nº (55) 3745.1288 e (55) fax nº 3745.1500, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Lucas Balestrin brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de IRAÍ-RS, RG nº 1084515095, SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 014880180-30 doravante denominado CONVENENTE; e a FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA - FURI, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 96.216.8410003-71, com sede na Rua Assis Brasil, nº 709, na cidade de Frederico Westphalen/RS, mantenedora da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - URI/FW, devidamente representada neste ato por sua Diretora Geral, Sra. ELISABETE CERUTTI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 941.992.640-00, portadora da cédula de identidade civil sob nº 3070326561 residente e domiciliada na Rua Piauí, nº 314, Bairro Itapagé, cidade de Frederico Westphalen RS, denominada CONVENIADA, firmam o presente instrumento, com fundamento na Lei Federal nº 15.178/2025, que institui a Política Nacional de Juventude e Sucessão Rural, e a Lei nº 14.666/2023, que trata do empreendedorismo do jovem do campo bem como autorização contida na Lei Municipal nº 3.603/2025, de 02 de dezembro de 2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a conjugação de esforços e recursos materiais, humanos e financeiros, para a formação e capacitação de cidadãos do Município de Iraí, vinculada ao Programa Municipal de de Sucessão Rural, de que trata a Lei nº 3.603/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE DA CONVENENTE

O Município se compromete a repassar, mensalmente, à CONVENIADA, até o décimo dia do mês subsequente, 30% (trinta por cento) do valor da mensalidade

por aluno matriculado e frequentando o Curso Superior de Tecnologia em Agropecuária, em número de 10 (dez) a 15 (quinze) alunos previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio ambiente e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, mediante a comprovação da frequência escolar de cada um.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONVENIADA

A CONVENIADA compromete-se a:

I – Informar o CONVENENTE, no início de cada ano ou semestre letivo, o nome dos alunos matriculados no curso residentes no município de Iraí.

II – Efetuar os atendimentos constantes na Cláusula Primeira do presente convênio.

III - Apresentar, no término de cada mês, recibo e relação de alunos matriculados na instituição e contemplados pelo Programa, para que seja efetuado o pagamento;

IV – Comunicar imediatamente ao CONVENENTE a desistência ou o trancamento de matrícula de aluno contemplado com o subsídio.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DO CONVÊNIO

O presente convênio terá vigência de **01 ano, a partir de 05 de janeiro de 2026 (retroativamente), até 31 de dezembro de 2026 nos termos da legislação indicada** podendo, ainda, ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação escrita de qualquer dos participantes, com antecedência mínima de trinta dias, ou, ainda, ser rescindido de pleno direito nos termos dos Arts. 137-140 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao custeio das despesas decorrentes deste convênio correrão pelas dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente para cada exercício. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

O MUNICÍPIO exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato através da Senhora Secretária Municipal da Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Claudia Denise Münch Helfenstein,
CPF nº 025.773.380-90.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Considerando a vigência da Lei n.º 13.709, de 14 de Agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), o CONVENIADO se compromete em relação à observância dos preceitos legais instituídos pela referida Lei, se resguardando quanto às medidas necessárias ao fiel cumprimento da mesma, tanto em suas práticas gerais, quanto na execução do presente convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Convênio, que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen - RS, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma justos e acertados, as partes assinam o presente Convênio em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Município de Iraí, RS, 05 de março de 2026.

ELISABETE
CERUTTI:941992640
00

Assinado de forma digital por
ELISABETE CERUTTI:94199264000
Dados: 2026.03.10 10:35:28
-03'00'

Prefeito Municipal

Elisabete Cerutti

Diretora Geral - URI/Frederico Westphalen

Claudia Denise Münch Helfenstein
Gestora do Contrato

Testemunhas:

A _____ B _____

Nome:

Nome:

CPF.

CPF.